

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

JGM Empreendimentos e Participações LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 02.553.526/0001-24, representado pela Sra Tcharla Françoise Menel, portador do CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0023380178 é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

Komprão Koch Atacadista

Endereço: Rua Dante Nazato, s/n, Vila Nova, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 09.23.44.09.2414, 09.23.44.09.2456, 09.23.44.09.2466,
09.23.44.09.2462, 09.23.44.09.2461, 09.23.44.09.2460, 09.23.44.09.2459,
09.23.44.09.2458, 09.23.44.09.2457

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à permeabilidade visual dos muros frontais, conforme art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à utilização de sistema para

escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.5 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração, assinada pelo responsável técnico e pelo empreendedor, referente à manutenção da rota dos veículos de carga, durante a fase de execução e operação do empreendimento, sendo proibida a utilização da Rua Carlos Victor Hardt (trecho entre a Rua São Firmino e Alberto Miers), de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

3.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de solução técnica, autodeclaratória, para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo dos acessos do empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade e conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo para instalação de paraciclos e bicicletários, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade e conforme o PlanMOB e o PDTA;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Miers, no trecho entre as Ruas Marquês de Maricá e Dante Nazato, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.6 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem e pavimentação da Rua João Carlos Gomes de Oliveira, no trecho entre o acesso do empreendimento e a Rua Carlos Victor Hardt, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.7 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de drenagem da Rua Dante Nazato, caso necessário, no

trecho entre a Rua São Firmino e Alberto Miers, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Drenagem e de Pavimentação;

3.8 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de sinalização vertical e horizontal dos seguintes trechos, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Mobilidade e de Operações:

- a) Rua Dante Nazato, no trecho entre as Ruas XV de Novembro e Alberto Miers;
- b) Rua Alberto Miers, no trecho entre as Rua Marquês de Maricá e Dante Nazato;
- c) Rua Carlos Victor Hardt, no trecho entre as Ruas São Firmino e Alberto Miers;
- d) Rua João Carlos Gomes de Oliveira, no trecho entre o acesso do empreendimento e a Rua Carlos Victor Hardt;

3.9 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de calçada drenante, nas testadas do empreendimento, de acordo com as diretrizes e aceite da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de todos os itens listados para manutenção do Alvará de Construção e:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.5;

4.2 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação das vias de acesso ao empreendimento, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da solução técnica de drenagem, conforme item 3.2, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.4 Execução da obra de acesso do empreendimento, conforme item 3.3, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.5 Instalação de paraciclos e bicicletários, conforme item 3.4, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.6 Execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Miers, conforme item 3.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.7 Execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua João Carlos Gomes de Oliveira, conforme item 3.6, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.8 Execução da obra de drenagem da Rua Dante Nazato, conforme item 3.7, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.9 Execução das obras de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.8, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.10 Execução da obra de calçada drenante, nas testadas do empreendimento, conforme item 3.9, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA e SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.11 Apresentação dos documentos comprobatórios de finalização do processo de desafetação da Rua Doutor Mauro Moura, de acordo com a validação da Unidade de Patrimônio Imóvel.

5. A manutenção do Alvará de localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

5.1 Reestruturação da Rua Carlos Victor Hardt, caso se constate, através de laudo técnico, que a via foi danificada pelo fluxo de veículos do empreendimento.

6. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 09 de dezembro de 2024



Tcharla Françoise Menel